



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: RPL nº 465/2025

Número do Estudo Técnico Preliminar: 58/2025-SARH

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.	445485	GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	925	R\$13,89	R\$12.848,25

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos:

5.1 Água mineral natural sem gás, em galão retornável:

5.1.1 Capacidade do galão: 20 litros;

5.1.2 Material da embalagem: O material da embalagem deverá ser PET, polietileno, polycarbonato, polipropileno ou outro material aprovado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e a ABNT NBR nº 14.222/2013, garantindo a integridade do produto;

5.2 O galão deve possuir tampa protetora e lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, rachaduras, ranhuras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduo e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas;

5.3 A vida útil do galão retornável é de até 3 (três anos), nos termos do Inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387/2008;

5.4 O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em Galão Retornável de 20 Litros;

5.5 Fornecimento: O fornecimento será realizado por meio do sistema de substituição de vasilhames, em regime de comodato. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entregar galões de 20 litros com água mineral natural e recolher os vasilhames vazios. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá recolher todos os vasilhames fornecidos em comodato que estejam sob posse da CONTRATANTE;

5.6 Nos galões deverá conter informações sobre a data de industrialização/envasilhamento e de validade do produto;

5.7 O prazo de entrega do item é de 1 (um) dias útil, contados a partir da solicitação da Secretaria requisitante, mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Município;

5.7.1 Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo de entrega, poderá solicitar prorrogação, apresentando as devidas justificativas. O pedido será submetido à análise da administração pública, que decidirá sobre a concessão da prorrogação;

5.8 Em casos emergenciais, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas;

5.9 Deverá possuir certificação de conformidade com os regulamentos da ANVISA e as Normas Técnicas da ABNT.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ser respeitado o prazo de entrega previsto nos itens 5.7 e 5.8 deste Termo.

6.1 Do local da entrega: Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Paço Municipal

Endereço: Rua Frederico Moura, 1.517, Cidade Nova

Secretaria Municipal de Ação Social

Endereço: Av. Champagnat, 1.740, Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Endereço: Av. Dr. Flávio Rocha, 500, Vila Exposição

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. Dr. Flávio Rocha, 4.780, Jardim Redentor

Secretaria Municipal de Serviços e Meio Ambiente

Endereço: Av. Nazira Aidar, 2.400, Jardim Moema

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550, Parque Francal

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania

Endereço: Alameda Vicente Leporace, 4.655, Parque dos Pinhais

6.2.1 As Secretarias requisitantes poderão indicar outro(s) local(is) para entrega dos produtos, comunicando previamente à CONTRATADA;

6.3 Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.4 Os bens poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou que apresentarem defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) horas. Todos os custos decorrentes serão por conta da CONTRATADA.

7 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição com entrega única, prevista para ocorrer em prazo de até 10 (dez) dias corridos, não se faz necessária a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a formalização da contratação se dará por meio de nota de empenho, instrumento

hábil que produz os mesmos efeitos.

Para fins de acompanhamento da execução e conferência da entrega do objeto, fica designado o servidor Eduardo Rodrigues como responsável, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência;
- Registrar eventuais ocorrências relativas à entrega.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

8.3 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[\[1\]](#)

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$12.848,25 (Doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Despesa: 33903000 Material de Consumo

Subelemento: 33903007001 GENEROS DE ALIMENTACAO

ESTIMATIVA POR SECRETARIA			
SECRETARIA	FICHA	QUANTIDADE DE GALÕES	VALOR TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	128	500	R\$6.945,00
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1267	120	R\$1.666,80
EDUCAÇÃO	560	200	R\$2.778,00
FUSSOL	89	80	R\$1.111,20
SAUDE	1114	4	R\$55,56
SEGURANÇA	1561	21	R\$291,69

Franca, na data da assinatura digital.

FLAVIA MALTA JARDINI

Escriturária



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Malta Jardimi, Escriturária**, em 08/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070406** e o código CRC **51AE9806**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00013009/2025-74

SEI nº 0070406